



TRIBUNAL DE JUSTICA  
DGCOL - DIRETORIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
DGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES  
DGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS  
DGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO Nº 003 / 554 /2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ASOEC - MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVIERA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM POLO AVANÇADO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS EXTRAJUDICIAIS – PASCE, NAS DEPENDÊNCIAS DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA – UNIVERSO, CAMPUS NITERÓI, ATENDENDO AO CEJUSC DA COMARCA DE NITERÓI E COLABORANDO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CASA DA FAMÍLIA A SER ESTRUTURADA NO REFERIDO CENTRO.

Processo Administrativo SEI nº 2020-0677324

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com endereço na [REDACTED], doravante denominado **Tribunal**, neste ato apresentado por [REDACTED], e a **Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - ASOEC – Mantenedora da Universidade Salgado de Oliveira**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com endereço na [REDACTED], doravante denominada **ASOEC**, neste ato representada por [REDACTED], [REDACTED], no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Ata de Assembleia Geral Ordinária, anexados aos documentos eletrônicos nº 3266703 e nº 3266797 do Processo Administrativo SEI nº 2020-0677324, celebram o presente Acordo de Cooperação, autorizado nos documentos eletrônicos nº 4703070 e nº 4754747 do mencionado Processo, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, no Ato Normativo TJ nº 6/2018, nº 8/2019 e nº 8/2021, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** - O objeto deste Acordo consiste na cooperação recíproca entre as partes, no sentido de viabilizar a realização de Mediações e Conciliações extrajudiciais, com a possibilidade de homologação de acordos através do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Niterói e colaboração nas atividades desenvolvidas pela Casa da Família a ser estruturada no referido Centro, observado o que consta no Plano de Trabalho anexo a este termo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)** - O presente Acordo entrará em vigor na data de sua publicação, sendo de 2 (dois) anos o prazo de sua vigência, podendo ser prorrogado até completar 60 (sessenta) meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA META)** - A meta a ser atingida com o presente Acordo é permitir que os acordos atualmente realizados, quando necessário, sejam homologados, observadas as fases estabelecidas no Cronograma de Execução constante do item 7 do Plano de Trabalho.

**4. CLÁUSULA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES)**

#### **4.1 – Compete ao Tribunal:**

**4.1.1.** Transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

**4.1.2.** Encaminhar ao Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE os pedidos de conciliação e mediação extrajudicial recebidos pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da área de abrangência territorial do respectivo Núcleo Regional – NUR, bem como homologar, quando necessário, os acordos obtidos nas sessões de conciliação e mediação realizadas no PASCE;

**4.1.3.** Oferecer vagas para capacitação em métodos consensuais de solução de conflitos nos cursos regulares do **Tribunal** aos alunos da graduação e pós-graduação da Universidade, que atuam como conciliador ou mediador no Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE;

**4.1.4.** Dar ciência ao Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE dos atos normativos expedidos pelo **Tribunal**, no que diz respeito aos procedimentos a serem observados, e das orientações expedidas pelo Sr. Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da área de abrangência territorial do respectivo Núcleo Regional – NUR.

#### **4.2 – Compete à ASOEC:**

**4.2.1.** Permitir o livre acesso aos servidores da unidade de auditoria interna do **Tribunal** e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e informações, bem como aos locais de execução do objeto;

**4.2.2.** Observar as orientações contidas na Política de Segurança da Informação, nos termos do Ato Normativo TJ nº 8/2019;

**4.2.3.** A **ASOEC** signatária fornecerá os recursos físicos, humanos, tecnológicos e logísticos necessários ao funcionamento do Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais - PASCE, observando, em especial, as seguintes obrigações:

**4.2.3.1.** Fornecer e manter o espaço físico necessário ao funcionamento do Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE, zelando pelas condições legais de segurança e pelo pagamento dos seus tributos e tarifas;

**4.2.3.2.** Fornecer móveis, equipamentos, telefones, computadores, impressoras e material de consumo em quantidade suficiente ao desenvolvimento dos serviços;

**4.2.3.3.** Disponibilizar empregados, estagiários e voluntários em número capaz de garantir o bom funcionamento do Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE, arcando com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas;

**4.2.3.4.** Cumprir os atos normativos expedidos pelo **Tribunal** no que diz respeito aos procedimentos a serem observados no Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE, bem como seguir as orientações expedidas pelo Sr. Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da área de abrangência territorial do respectivo Núcleo Regional – NUR;

**4.2.3.5.** Fazer com que seus empregados, estagiários designados para atuar no Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE cumpram com as seguintes atribuições:

- a)** receber as solicitações de mediações pré-processuais escritas;
- b)** agendar data para a sessão de tentativa de conciliação/mediação, comunicando-a no ato ao requerente, bem como providenciar o encaminhamento de carta-convite ao requerido no endereço fornecido, por meio de qualquer meio idôneo de comunicação;
- c)** manter o cadastro dos alunos da **ASOEC** em atividade como conciliador ou mediador no Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE, sendo obrigatória a capacitação desses terceiros facilitadores nos moldes da Resolução CNJ 125/2010;
- d)** zelar pelo adequado preenchimento dos formulários comprometendo-se a utilizar o material de expediente de forma responsável, além de manter em sigilo os dados que lhe forem confiados pelas partes interessadas;
- e)** manter sob sua guarda os informes das sessões de conciliação/mediação e os acordos celebrados não levados à homologação pelo Sr. Juiz Coordenador do CEJUSC;
- f)** manter sob sua guarda o registro da autuação dos acordos enviados ao CEJUSC para homologação pelo Sr. Juiz Coordenador do Centro;
- g)** orientar e encaminhar os interessados aos órgãos competentes quando o atendimento não puder ser realizado pelo Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais - PASCE.

**4.2.3.6.** Encaminhar ao CEJUSC, através do endereço eletrônico, até o dia 05 (cinco) de cada mês, os dados estatísticos mensais dos atendimentos prestados pelo Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE, assinado pelo Professor responsável pelo Núcleo de Prática Jurídica;

**4.2.3.7.** Encaminhar ao NUPEMEC, por meio eletrônico, ao final do semestre letivo, relatório completo das atividades desenvolvidas no Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE durante o semestre, assinado pelo Professor responsável pelo Núcleo de Prática Jurídica. No relatório constarão os serviços prestados e as atividades desenvolvidas no PASCE durante o semestre, o rol dos alunos que atuaram, os professores responsáveis pelas atividades, e demais informações pertinentes. O referido relatório deve ser encaminhado em formato de arquivo PDF.

**5. CLÁUSULA QUINTA (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS)** – A prestação de contas deverá ser feita observando-se as disposições previstas no Plano de Trabalho e nos Atos Normativos TJ nº 6/2018 e 8/2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA (DO ÔNUS)** - Cada partícipe arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA (DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO)** – A fiscalização da execução deste Acordo caberá ao CEJUSC de Niterói, ao qual deverão ser encaminhadas todas as comunicações pertinentes.

**7.1.** As partes indicarão representantes para acompanhar, no curso da execução do Acordo, diretamente ou por quem vier a indicar, a fiel observância das disposições deste ajuste.

**8. CLAUSULA OITAVA (DAS ALTERAÇÕES)** – O **Tribunal** ou a **ASOEC** poderá propor, mediante solicitação fundamentada, alteração do plano de trabalho, caso em que o Presidente do **Tribunal** ou a autoridade por ele delegada poderá autorizar, desde que não haja alteração do objeto.

**9. CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO/DENÚNCIA)** - A denúncia poderá ser feita de comum acordo entre os convenentes, ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento. Cabe denúncia na desistência de um partícipe em prosseguir no projeto acordado, inviabilizando-lhe a execução.

**9.1.** Na hipótese prevista no *caput* desta cláusula, as partes definirão através de termo próprio as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS)** - A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a ASOEC, quando demandada pelo **Tribunal**, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA FORMALIZAÇÃO)** - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICAÇÃO)** - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica pelos representantes das partes, o **Tribunal** providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente Acordo de Cooperação.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO)** - O Foro para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Acordo será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro, após tentativa prévia de solução administrativa com a participação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral de Contratos e Licitações do **Tribunal**.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS)** - A ASOEC autoriza a divulgação dos dados e documentos que constituem parte integrante e indispensável ao acordo, considerando as exigências impostas pelo princípio da publicidade dos atos da Administração Pública.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

[REDAÇÃO MASCULINA] Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

[REDAÇÃO MASCULINA] Diretor-Presidente da Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura

## Processo Administrativo SEI nº 2020-0677324

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no site do Tribunal: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - transparência - licitações – termos contratuais, convênios e demais ajustes.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Contratos e Licitações  
Departamento de Contratos e Atos Negociais  
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO  
(Lei 13.819/2014)**

IMPORTANTE: sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

**PLANO DE TRABALHO:** Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de acordo de cooperação, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos celebrantes.

**AS CLÁUSULAS DESCRIPTAS NESTE PLANO DE TRABALHO PODERÃO SER ADAPTADAS, OBJETIVANDO ESPECIFICAÇÃO PRECISA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CADA AJUSTE.**

A celebração de acordo de cooperação entre órgãos ou entidades públicas e Organizações da Sociedade Civil depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

**1 – DADOS CADASTRAIS**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE CELEBRANTE</b> (Indicar o nome do qual está respondendo e de quem está interessado em firmar o ajuste)	<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> (mostrar o número de inscrição do proponente no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (14 dígitos) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas)			
<b>ENDEREÇO</b> (mostrar endereço consenso prático e corretamente - Distrito, Bairro, Rua, Número, etc.)				
<b>CIDADE</b> (Indicar o nome do município onde se encontra a sede da proponente)	<b>U.F.</b> (Indicar a sigla estadual)	<b>C.E.P.</b> (Indicar o CEP do endereço da sede da proponente, se aplicável, com 8 dígitos)	<b>DDD/TELEFONE</b> (Indicar o número do telefone da proponente, inclusive com o DDD)	<b>EA – Esfera Administrativa</b> (Projetos com “município” ou “intendente”)
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/SUBSTITUTO, DELEGADO OU OUTORGADO</b>		<b>G.P.F.</b> (Indicar o número da inscrição na Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil ou Conselho de Pessoas Físicas (COPAF))		
<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> (Indicar o número da identidade do responsável, os siglos do órgão expedidor e do expedidor em todo o documento fornecido)	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS  
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO (LEI 13.519/2014)**

**NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS** (pessoa indicada para responder ao Ofício para prestar esclarecimentos sobre o projeto):  
[REDACTED]

**EMAIL:**  
[REDACTED]

**TELEFONE:**  
[REDACTED]

**2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:**

**Descrição do Projeto (Integra o Plano de Trabalho):**

**TÍTULO DO PROJETO** (Indica o título do projeto a ser executado):

**IMPLEMENTAÇÃO DE UM POLO AVANÇADO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS EXTRAJUDICIAIS - PASCE NAS DEPENDÊNCIAS DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA – UNIVERSO, CAMPUS NITERÓI, ATENDENDO AO CEJUSC DA COMARCA DE NITERÓI E COLABORANDO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CASA DA FAMÍLIA A SER ESTRUTURADA NO REFERIDO CENTRO**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO** (Indicar o projeto final do empreendimento, de forma clara e sucinta):

Realização de Mediações e Conciliações extrajudiciais, com a possibilidade de homologação de acordos através do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Niterói e colaboração nas atividades desenvolvidas pela Casa da Família a ser estruturada no referido Centro.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:** (Descrever brevemente as razões para a realização da ação, evidenciando as vantagens e os resultados a serem atingidos com a realização do projeto. Descrever detalhadamente o motivo do objeto com o projeto e as metas a serem atingidas):

Considerando que a Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO já vem utilizando métodos extrajudiciais de solução de conflitos, junto ao Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito. Considerando que a implantação do Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE contribuirá para uma abordagem humanística sobre os conflitos e suas soluções, implantando uma cultura de paz, auxiliando na diminuição da quantidade de processos judiciais, uma vez que se direciona a prevenir a judicialização dos conflitos, estimulando a utilização de meio adequados à solução destes. Considerando que a Universidade possui potencial em auxiliar o CEJUSC de Niterói em atividades de voltadas à cidadania e na prestação de serviços junto à Casa da Família a ser estruturada no referido Centro.

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (Informar o endereço completo em local de execução do projeto, quando houver locação matriz ou filial):  
 Rua Marechal Deodoro, nº 211, Centro, Niterói/RJ

**3 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

Preencher a Planilha "Cronograma de Execução":

Permitir que os acordos atualmente realizados, quando necessário, sejam homologados

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS  
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO (LEI 13.019/2014)**

**4 – DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**  
(elaborar indicador)

Relatórios estatísticos mensais e, ao final de cada semestre letivo, relatórios completos das atividades desenvolvidas no Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE.

**5 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:**

5.1.1. Encaminhar ao Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE os pedidos de conciliação e mediação extrajudicial recebidos pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da área de abrangência territorial do respectivo Núcleo Regional – NUR, bem como homologar, quando necessário, os acordos obtidos nas sessões de conciliação e mediação realizadas no PASCE. 5.1.2. Oferecer vagas para capacitação em métodos consensuais de solução de conflitos nos cursos regulares do Tribunal de Justiça aos alunos da graduação e pós-graduação da Universidade, que atuam como conciliador ou mediador no Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE. 5.1.3. Dar ciência ao Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE dos atos normativos expedidos pelo TRIBUNAL, no que diz respeito aos procedimentos a serem observados, e das orientações expedidas pelo Sr. Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da área de abrangência territorial do respectivo Núcleo Regional – NUR.

**5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE**

5.2.1. A Faculdade signataria fornecerá os recursos físicos, humanos, tecnológicos e logísticos necessários ao funcionamento do Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE, observando, em especial, as seguintes obrigações:

5.2.1.1. Fornecer e manter o espaço físico necessário ao funcionamento do Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE, zelando pelas condições legais de segurança e pelo pagamento dos seus tributos e fantas;

5.2.1.2. Fornecer móveis, equipamentos, telefones, computadores, impressoras e material de consumo em quantidade suficiente ao desenvolvimento dos serviços;

5.2.1.3. Disponibilizar empregados, estagiários e voluntários em número capaz de garantir o bom funcionamento do Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE, arcando com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas;

5.2.1.4. Cumprir os atos normativos expedidos pelo TRIBUNAL no que diz respeito aos procedimentos a serem observados no Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE, bem como seguir as orientações expedidas pelo Sr. Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da área de abrangência territorial do respectivo Núcleo Regional – NUR.

5.2.1.5. Fazer com que seus empregados, estagiários designados para atuar no Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE cumpram com as seguintes atribuições:

a. receber as solicitações de mediações pré-processuais escritas;

b. agendar data para a sessão de tentativa de conciliação/mediação, comunicando-a no ato ao requerente, bem como providenciar o encaminhamento de carta-convite ao requerido no endereço fornecido, por meio de qualquer meio idôneo de comunicação;

c. manter o cadastro dos alunos da Faculdade em atividade como conciliador ou mediador no Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE, sendo obrigatória a capacitação desses fatores facilitadores nos moldes da Resolução CNJ 125/2010.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS  
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO (LEI 13.919/2014)**

d. zelar pelo adequado preenchimento dos formulários comprometendo-se a utilizar o material de expediente de forma responsável, além de manter em sigilo os dados que lhe forem confiados pelas partes interessadas;

e. manter sob sua guarda os informes das sessões de conciliação/mediação e os acordos celebrados não levados à homologação pelo Sr. Juiz Coordenador do CEJUSC; e, manter sob sua guarda o registro da autuação dos acordos enviados ao CEJUSC para homologação pelo Sr. Juiz Coordenador do Centro;

f. orientar e encaminhar os interessados aos órgãos competentes quando o atendimento não pudesse ser realizado pelo Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais - PASCE.

5.2.1.6. Encaminhar ao CEJUSC, através do endereço eletrônico, até o dia 05 de cada mês, os dados estatísticos mensais dos atendimentos prestados pelo Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE, assinado pelo Professor responsável pelo Núcleo de Prática Jurídica. No relatório constarão os serviços prestados e as atividades desenvolvidas no PASCE durante o semestre, o rol dos alunos que atuaram, os professores responsáveis pelas atividades, e demais informações pertinentes. O referido relatório deve ser encaminhado em formato de arquivo PDF.

#### **6- DO ÓNUS**

Cada convenente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

#### **7 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:**

Preencher a Planilha "Cronograma de Execução".

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>META</b>	<b>ETAPA OU FASE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>	<b>DURAÇÃO</b>	
				<b>UNIDADE/QUANTIDADE</b>	<b>INÍCIO</b>
Permitir que os acordos atualmente realizados, quando necessário, sejam homologados	1º	Realização de mediações conciliações extrajudiciais	Realização de 03 ou mais sessões de mediação semanais	1º mês	Até o 6º mês
			03 vezes por semana (3º manhã 4º tarde 5º noite)		

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS  
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO (LEI 13.019/2014)**

			02 sessões/dia com 06 sessões semanais, ou mais.		
	2º	Realização de mediações e conciliações extrajudiciais	Realização de 12 ou mais sessões de mediação semanais	7º mês	12º mês
			03 vezes por semana (3º manhã 4º tarde 5º noite)  04 sessões/dia com 12 sessões semanais, ou mais		
	3º	Realização de mediações e conciliações extrajudiciais	Realização de 18 ou mais sessões de mediação semanais	13º mês	24º mês
			03 vezes por semana (3º manhã 4º tarde 5º noite)  06 sessões/dia com 18 sessões semanais, ou mais		

O Cronograma de Execução descreve a implementação de um projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como prazos. Caso não seja possível apresentar o modelo acima, apresentar outro tipo de planilha que demonstre o cronograma de execução.

**8 – PRAZO:**

2 (dois anos) a contar da publicação.

**9 - ÓRGÃO FISCAL**

Unidade: CEJUSC DE NITERÓI

Fiscal/matrícula: [REDACTED]  
Substituto/matrícula: [REDACTED]

**10 – ÓRGÃO TÉCNICO**

Unidade: NUPEMFC  
Técnico/matrícula: [REDACTED]  
Substituto/matrícula: [REDACTED]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS  
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO (LEI 13.019/2014)

**11 – ÓRGÃO GESTOR**

Unidade: CEJUSC DE NITERÓI

Gestor/matricula: [REDACTED]

Substituto/matricula: [REDACTED]

**12 – ACOMPANHAMENTO**

Tribunal: [REDACTED]

UNIVERSO: [REDACTED]

**13 – AGENTE ADMINISTRATIVO**

Serviço de Apoio Administrativo de Convênios e Parcerias / Diretoria-Geral de Contratos e Licitações (DGCOL/SECOP).

[REDACTED]  
Assinatura do gestor

[REDACTED]  
Representante legal da instituição celebrante

FRM-DGCOL-003-03

Revisão: 01

Data: 08/04/2022

Pág: 1/6



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], REPRESENTANTE  
LEGAL, em 21/10/2022, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED],  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em 26/10/2022, às 18:18,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=5165463&infra\\_...](https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5165463&infra_...)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **4791810** e o código CRC **F70B39FC**.

---

2020-0677324

4791810v3